



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1930958/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ELISABETE XAVIER DE LIMA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	WILMA BETIM CORREA DA COSTA
NÚMERO DA O.S.	2440/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16 /2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à Sr.a Elisabete Xavier de Lima efetiva, cargo de policial penal, classe/nível D-07, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no município de Cuiabá/MT.

O Ato n.º 1.668/2024, publicado em 27/09/2024, no D.O/MT, apresenta o fundamento nos termos do artigo 40, § 4º e § 4-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como artigo 140-A, § 2º, incisos III e IV, da Emenda Constitucional Estadual de Mato Grosso e art.



7º, da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020 c/c o art. 3º, da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, Lei Complementar nº 743, de 18 de julho de 2022, mais as disposições da Lei n. 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, sendo esta fundamentação pertinente a concessão.

O valor total dos proventos informado nos autos é de R\$ 12.607,57 e encontra-se dentro da legalidade.

1) Considerando a amostragem analisada, não foram constatadas irregularidades relevantes.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme os artigos 211, § 2º e 212 da resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 1.668/2024;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025

WILMA BETIM CORREA DA COSTA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. PRELIMINAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MUNICÍPIO DE CUIABA - 2024

Anexo: 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

Quadro: 1.1 - Requisitos e Condições

Requisitos e Condições	Valor	Resultado da Análise
Data de Ingresso no Serviço Público	03/12/2004	ATENDIDO
Idade na data do Ato	51 anos	ATENDIDO
Tempo Total de Contribuição	28 anos, 9 meses e 25 dias	ATENDIDO
Tempo Efetivo no Exercício Público	19 anos, 9 meses e 24 dias	ATENDIDO
Tempo de Carreira	19 anos, 9 meses e 24 dias	ATENDIDO
Tempo de Cargo	19 anos, 9 meses e 24 dias	ATENDIDO
Laudo Médico Oficial		NÃO SE APLICA

Análise da Equipe Técnica

Quadro: 1.2 - Análise dos Proventos

Cálculo de Proventos	Valor	Resultado da Análise
Remuneração	12.607,87	ATENDIDO
Valor total dos proventos	12.607,57	ATENDIDO

Análise da Equipe Técnica

Quadro: 1.3 - Análise detalhada do tempo total de contribuição

Descrição do Tempo de Contribuição	Data Início	Data Fim	Anos	Meses	Dias	Total em Dias
Análise detalhada do tempo total de contribuição						
Servidor Comum - RPPS	03/12/2004	29/09/2024	19	9	24	7.237
Servidor Comum - Averbado	01/01/1993	30/04/2003	9	0	1	3.278
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO	01/12/1993	29/09/2024	28	9	25	10.515

Análise da Equipe Técnica